



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 3.060, 25 de de Novembro de 2019

**LEI Nº 3.060, de 25 de Novembro de 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ADQUIRIR MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO  
PARTE DO IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA  
COMUNIDADE DE PEROBAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante desapropriação parte do imóvel rural localizado na Estrada de Perobas, S/N, comunidade de Perobas, Viana/ES, registrado no Cartório de 1º Ofício de Viana/ES sob a matrícula de nº 918 do livro 02-D, na ficha 027, com área de aproximadamente 3.138,62 m².

**Art. 2º** A aquisição do imóvel de que trata esta lei tem como finalidade a construção de espaço destinado a políticas públicas para o esporte e lazer.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 25 de Novembro de 2019.

**OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO**  
Prefeito Municipal de Viana – Em exercício